

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 587/PMC/95

ALTERA OS INCISOS I E II
DA LEI No 572/PMC/95 -
AUTORIZA O PODER EXECUTI
VO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVENIO COM AS ASSOCIA-
COES DE PAIS E PROFESSO-
RES DAS ESCOLAS RURAIS E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Altera os incisos I e II, do Art. 1º, da Lei no 572/PMC/95 de 12.03.95 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Associações de Pais e Professores das Escolas Rurais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

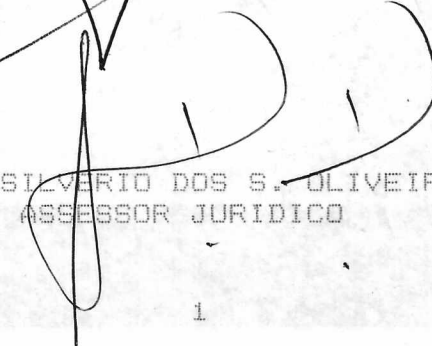
I - 01 (um) salário mínimo nacional, para as escolas com 02 (dois) períodos em atividades;

II - 1/2 (meio) salário mínimo nacional, para as escolas com 01 (um) período em atividades.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 1995, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 24 de maio de 1995.


ORLANIRINO CASNINI
PREFEITO MUNICIPAL


DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO